

DECRETO Nº 2083/2023

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – E-SIC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCLECIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DE FAROL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - E-SIC, como ferramenta oficial para garantir o acesso à informação pública, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 2º - O E-SIC será disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Farol na internet, permitindo que qualquer cidadão, sem necessidade de apresentação de motivo, possa solicitar informações públicas.

§ 1º - A solicitação de informações poderá ser realizada de forma eletrônica, através do E-SIC, ou de forma presencial, junto aos órgãos e entidades do Município.

§ 2º - As informações solicitadas deverão ser fornecidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 3º - O Município deverá designar um servidor como responsável pelo atendimento das solicitações feitas através do E-SIC, garantindo a gestão transparente da informação.

Art. 4º - Fica estabelecido que a recusa ou o fornecimento incompleto de informações será objeto de análise e apuração, podendo resultar em responsabilização dos servidores envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 23 de outubro de 2023.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal